



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

Lei 518/2011

Natuba, 24 de agosto de 2011

Autoriza o Poder Executivo conceder reajuste de vencimentos aos servidores do quadro efetivo do município e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Natuba - PB, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a câmara municipal aprovou a seguinte lei e eu sanciono:

Art. 1º. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) o vencimento básico dos Professores Efetivos, vinculados ao quadro do magistério da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, excluídos os detentores de cargos de provimento em comissão e os cargos de excepcional interesse público.

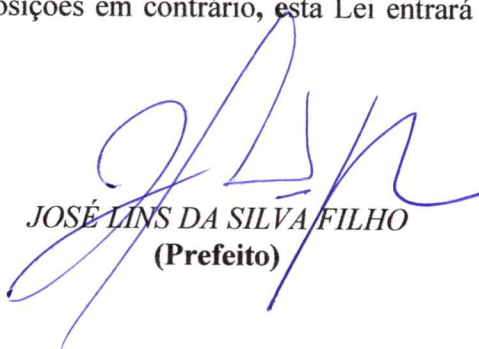
Art. 2º. – As despesas decorrentes da implantação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, proceder à abertura de créditos suplementares, em percentual até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento vigente.

Art. 4º. Os efeitos pecuniários da presente Lei retroagem a 1º de março de 2011

Parágrafo Único – As parcelas decorrente das diferenças mensais pela implantação desta Lei, serão implementadas de forma escalonada em até 05 parcelas mensais.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
(Prefeito)

**TABELA COM OS VALORES DO AUMENTO DOS
PROFESSORES DE 20%
AGOSTO DE 2011**

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS-AULAS - PROFESSOR - P 1						
NÍVEL P1	I	II	III	IV	V	VI
A	876,00	919,80	965,78	1.014,07	1.064,77	1.118,01
B	1.014,07	1.064,77	1.118,01	1.173,91	1.232,61	1.294,24
C	1.173,91	1.232,61	1.294,24	1.363,75	1.431,93	1.503,52
D	1363,75	1.431,93	1.503,52	1.578,70	1.657,64	1.740,52
E	1578,70	1.661,79	1.749,25	1.841,31	1.938,21	2.040,22

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P 1)

A - NÍVEL MÉDIO (Pedagógico ou equivalente)

B - LICENCIATURA (Pedagogia)

C - ESPECIALIZAÇÃO (em Educação -360 horas)

D - MESTRADO (em Educação)

E - DOUTORADO (em Educação)

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS-AULAS - PROFESSOR - P 2						
NÍVEL P2	I	II	III	IV	V	VI
A	1.014,07	1.064,77	1.118,01	1.173,91	1.232,61	1.294,24
B	1.173,91	1.232,61	1.294,24	1.363,75	1.431,93	1.503,52
C	1.363,75	1.431,93	1.503,52	1.578,70	1.657,64	1.740,52
D	1.578,70	1.661,79	1.749,25	1.841,31	1.938,21	2.040,22

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P 2)

A - LICENCIATURA (Pedagogia)

B - ESPECIALIZAÇÃO (em Educação -360 horas)

C - MESTRADO (em Educação)

D - DOUTORADO (em Educação)

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS-AULAS - PROFESSOR - P 3						
NÍVEL P3	I	II	III	IV	V	VI
A	1.173,91	1.232,61	1.294,24	1.363,75	1.431,93	1.503,52
B	1.363,75	1.431,93	1.503,52	1.578,70	1.657,64	1.740,52
C	1.578,70	1.657,64	1.740,52	1.827,55	1.918,93	2.014,87
D	1.827,55	1.918,93	2.014,87	2.120,91	2.232,54	2.350,04

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P 3)

A - LICENCIATURA (Pedagogia)

B - ESPECIALIZAÇÃO (em Educação -360 horas)

C - MESTRADO (em Educação)

D - DOUTORADO (em Educação)